



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO SEMANAL Nº 52/2020 - PUBLICAÇÃO: DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 033/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que o servidor público de qualquer das esferas de governo, candidato a cargo eletivo tem a prerrogativa legal de afastar-se de suas atividades funcionais por até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o estatuído pela letra "1", do inciso II, c/c o inciso VI, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90 e pelo Regime Jurídico Estatutário Municipal, Lei nº 14/98, com as alterações da Lei 311/2018;

CONSIDERANDO os termos do requerimento e da declaração partidária, afirmando que o servidor requerente estar relacionado como pré-candidato para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 15/11/2020, por esta municipalidade e do Parecer Jurídico acostado;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor público **ALTEMILES MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista, mat. 0149-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **15/08/2020** e **15/11/2020**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, por força do disposto no **art. 1º, inciso II, letra "1" e o inciso VI, da Lei Complementar nº 64/90, c/c as disposições do inciso XII do art. 79 e inciso VII do art. 94, ambos, da Lei Municipal nº 14/98-Estatuto dos Servidores Públicos**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Frei Marinho/PB, em 14 de agosto de 2020.

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito

Rua Largo da Guia nº 08 - Centro - Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 034/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que o servidor público de qualquer das esferas de governo, candidato a cargo eletivo tem a prerrogativa legal de afastar-se de suas atividades funcionais por até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o estatuído pela letra "l", do inciso II, c/c o inciso VI, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90 e pelo Regime Jurídico Estatutário Municipal, Lei nº 14/98, com as alterações da Lei 311/2018;

CONSIDERANDO os termos do requerimento e da declaração partidária, afirmando que o servidor requerente estar relacionado como pré-candidato para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 15/11/2020, por esta municipalidade e do Parecer Jurídico acostado;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor público **FÁBIO GOMES DANTAS**, ocupante do cargo de Motorista, mat. 0174-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **15/08/2020** e **15/11/2020**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, por força do disposto na **art. 1º, inciso II, letra "L" e o inciso VI, da Lei Complementar nº 64/90, c/c as disposições do inciso XII do art. 79 e inciso VII do art. 94, ambos, da Lei Municipal nº 14/98-Estatuto dos Servidores Públicos**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Frei Marinho/PB, em 14 de agosto de 2020.

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito

Rua Largo da Guia nº 08 - Centro - Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 035/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que o servidor público de qualquer das esferas de governo, candidato a cargo eletivo tem a prerrogativa legal de afastar-se de suas atividades funcionais por até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o estatuído pela letra "1", do inciso II, c/c o inciso VI, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90 e pelo Regime Jurídico Estatutário Municipal, Lei nº 14/98, com as alterações da Lei 311/2018;

CONSIDERANDO os termos do requerimento e da declaração partidária, afirmando que o servidor requerente estar relacionado como pré-candidato para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 15/11/2020, por esta municipalidade e do Parecer Jurídico acostado;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** a servidora pública **MARIA NILZA DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 138-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **15/08/2020** e **15/11/2020**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, por força do disposto na art. 1º, inciso II, Letra "L" e o inciso VI, da Lei Complementar nº 64/90, c/c as disposições do inciso XII do art. 79 e inciso VII do art. 94, ambos, da Lei Municipal nº 14/98-Estatuto dos Servidores Públicos, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

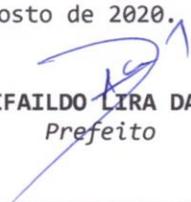
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Frei Marinho/PB, em 14 de agosto de 2020.


AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 036/2020

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que o servidor público de qualquer das esferas de governo, candidato a cargo eletivo tem a prerrogativa legal de afastar-se de suas atividades funcionais por até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o estatuído pela letra "I", do inciso II, c/c o inciso VI, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90 e pelo Regime Jurídico Estatutário Municipal, Lei nº 14/98, com as alterações da Lei 311/2018;

CONSIDERANDO os termos do requerimento e da declaração partidária, afirmando que o servidor requerente estar relacionado como pré-candidato para concorrer ao cargo de Vice-Prefeita nas eleições municipais de 15/11/2020, por esta municipalidade e do Parecer Jurídico acostado;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora pública **MARIA DE FÁTIMA DANTAS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. 435-9, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 15/08/2020 e 15/11/2020, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, por força do disposto na art. 1º, inciso II, letra "I" e o inciso VI, da Lei Complementar nº 64/90, c/c as disposições do inciso XII do art. 79 e inciso VII do art. 94, ambos, da Lei Municipal nº 14/98-Estatuto dos Servidores Públicos, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Frei Marinho/PB, em 14 de agosto de 2020.

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 037/2020

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que o servidor público de qualquer das esferas de governo, candidato a cargo eletivo tem a prerrogativa legal de afastar-se de suas atividades funcionais por até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o estatuído pela letra "1", do inciso II, c/c o inciso VI, do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90 e pelo Regime Jurídico Estatutário Municipal, Lei nº 14/98, com as alterações da Lei 311/2018;

CONSIDERANDO os termos do requerimento e da declaração partidária, afirmando que o servidor requerente estar relacionado como pré-candidato para concorrer ao cargo de Vice-Prefeita nas eleições municipais de 15/11/2020, por esta municipalidade e do Parecer Jurídico acostado;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor público **ARTÊMIO SOUTO OLIVEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de MOTORISTA, mat. 515-0, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **15/08/2020** e **15/11/2020**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, por força do disposto na art. 1º, inciso II, Letra "L" e o inciso VI, da Lei Complementar nº 64/90, c/c as disposições do inciso XII do art. 79 e inciso VII do art. 94, ambos, da Lei Municipal nº 14/98-Estatuto dos Servidores Públicos, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

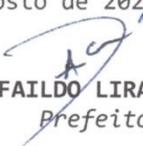
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Frei Marinho/PB, em 14 de agosto de 2020.


AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito

Rua Largo da Guia nº 08 - Centro - Frei Martinho/PB CEP 58195-000
Home Page: www.freimartinho.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Professor Luiz Pinheiro, 313 - Centro - Frei Martinho - PB, às 08:00 horas do dia 31 de Agosto de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PÁTIO E FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361153. E-mail: camaravereadoresfm@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Frei Martinho - PB, 14 de Agosto de 2020
IRANILDO TOMÉ DANTAS - Presidente da Comissão